

RECURSOS IGUAIS NÃO SÃO ACEITOS PELA BANCA. REFORMULE O RECURSO ANTES DE ENVIAR. SE NÃO FIZER ISSO, A BANCA NÃO DEFERIRÁ O RECURSO.

QUESTÃO 3 – PROVA TIPO A

A questão em análise deve ter seu gabarito revisto, pois há **inconsistência no critério adotado pela própria banca quando comparada às duas questões de provas anteriores.**

IDECAN - 2025 - DEGASE – Bibliotecário – gabarito da banca letra C

“A falta de gravidade também pode afetar **seus** sistemas imunológico e cardiovascular, **sua** visão e **seu** próprio DNA.”

O paralelismo sintático, por meio dos pronomes destacados, proporciona ao período em evidência uma coesão do tipo

- a) referencial elíptica.
- b) sequencial frástica.
- c) sequencial parafrástica
- d) referencial catafórica.
- e) referencial por uso de formas lexicais.

EMPARN - Analista – Contabilidade – gabarito da banca letra E

O paralelismo sintático, a partir da repetição do termo demarcado no excerto a seguir, indica uma coesão

“E quando me perguntarem, ao descobrirem que vivi na Cidade dos Loucos, **se** sou biista ou bonifacista, **se** sou louco ou são, responderei sem sombra de dúvidas: sou filho adotivo de Barbacena [...]”

- a) referencial por uso de formas lexicais.
- b) sequencial frástica.
- c) referencial catafórica.
- d) referencial anafórica.
- e) sequencial parafrástica.

Na questão 3 da prova tipo A da PM SC cargo de soldado temporário, a banca **não considerou como coesão sequencial parafrástica a simples repetição de um termo ou ideia**, aparentemente exigindo algum tipo de reformulação semântica para caracterizar a paráfrase. Entretanto, nas duas questões seguintes, observa-se que **a banca considerou como parafrástica a mera repetição do termo ou da estrutura**, mesmo sem alteração significativa do conteúdo semântico. Ou seja, **não houve propriamente reformulação da ideia**, apenas repetição lexical.

Esse procedimento evidencia **contradição no critério de correção**, pois:

- em uma questão, a repetição não foi aceita como mecanismo parafrástico;
- em outras, a mesma estratégia foi considerada suficiente para caracterizar a paráfrase.

Do ponto de vista teórico, inclusive, autores de referência na linguística textual admitem que a **coesão sequencial parafrástica pode ocorrer tanto por reformulação quanto por repetição lexical**, desde que haja manutenção do conteúdo informacional.

Dessa forma, ao **adotar critérios diferentes para fenômenos linguísticos equivalentes dentro da mesma prova**, a banca cria uma situação de **insegurança interpretativa**, o que compromete a objetividade da avaliação.

Diante dessa inconsistência entre as questões, solicita-se a **revisão do gabarito ou a anulação do item**, a fim de preservar a coerência do processo avaliativo.

QUESTÃO 5 – PROVA TIPO A

A questão solicita a identificação da classificação das orações destacadas nos trechos:

I. “[...] descobriu-se **que o soldado, na verdade, chamava-se Maria Quitéria de Jesus.**”

II. “[...] travada pela desconfiança **de que não teriam a mesma condição de exercer atividades de força como os homens.**”

A banca considerou, para a oração destacada em I, a classificação de **oração subordinada substantiva objetiva direta**, o que fundamenta o gabarito divulgado. Contudo, essa classificação não se sustenta do ponto de vista sintático.

Na construção “**descobriu-se que...**”, o pronome **se** exerce função de **partícula apassivadora**, formando uma estrutura de **voz passiva sintética**. Nessa configuração, o verbo passa a ter **sujeito paciente**, representado pela oração introduzida por “que”. Assim, a oração “que o soldado, na verdade, chamava-se Maria Quitéria de Jesus” exerce função de **sujeito** da forma verbal “descobriu-se”, caracterizando-se, portanto, como **oração subordinada substantiva subjetiva**, e não como objetiva direta.

A classificação como objetiva direta só seria possível caso o verbo estivesse na voz ativa com sujeito determinado, como em:

“**Descobriram que o soldado chamava-se Maria Quitéria de Jesus.**”

No entanto, na estrutura apresentada no enunciado, há passivação sintética, o que altera a função sintática da oração subsequente.

Dessa forma, verifica-se que **nenhuma das alternativas apresentadas contempla corretamente a análise da oração em I**, pois as opções que a classificam como objetiva direta desconsideram a presença da partícula apassivadora, enquanto as demais associam incorretamente a classificação da oração II.

Diante do exposto, **solicita-se a anulação da questão**, por ausência de alternativa que represente adequadamente a análise sintática do período apresentado.

QUESTÃO 6 – PROVA TIPO A

Solicita-se a **alteração do gabarito da questão 6**, atualmente indicado

como alternativa **D**, para a alternativa **A**, pelos motivos expostos a seguir.

A questão pede a análise da **relação morfossintática dos sintagmas preposicionados** presentes nos trechos:

1. “heroína **da Independência**”
2. “O triunfo **da menina órfã**”

A banca classificou o segundo termo como **complemento nominal**, porém tal classificação não se sustenta à luz da gramática normativa.

Análise do termo “da Independência”

No sintagma “**heroína da Independência**”, o termo preposicionado exerce claramente **valor de posse ou pertencimento**, especificando o substantivo “heroína”. Trata-se, portanto, de **adjunto adnominal**, pois caracteriza ou determina o substantivo.

Análise do termo “da menina órfã”

No trecho “**O triunfo da menina órfã**”, o sintagma preposicionado também exerce **valor agente e de posse**, indicando **quem triunfou**.

Ou seja, o sentido subjacente é:
“a menina órfã triunfou”.

Segundo a gramática normativa, o **adjunto adnominal pode apresentar valor agente ou possessivo**, enquanto o **complemento nominal apresenta valor paciente**, recebendo a ação expressa pelo substantivo.

Assim, no trecho analisado:

- “triunfo **da menina órfã**” → **triunfo realizado pela menina órfã** (valor agente).

Portanto, não se trata de termo paciente que complementa o substantivo abstrato, mas sim de elemento que **indica o agente da ação nominalizada**, característica típica do **adjunto adnominal**.

Tal interpretação encontra respaldo em diversas gramáticas tradicionais, que apontam que:

- **Adjunto adnominal** → pode indicar **agente ou possuidor**.
- **Complemento nominal** → indica **paciente ou alvo da ação**.

Logo, a classificação como **complemento nominal** é inadequada.

Dessa forma, ambos os sintagmas preposicionados exercem função de **adjunto adnominal**, o que torna correta a alternativa:

(A) Em 1 e em 2, há adjunto adnominal.

Diante do exposto, solicita-se respeitosamente a **alteração do gabarito da questão para a alternativa A.**